

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: - http://www.camarapoa.rs.gov.br/

EMENDA

Emenda nº 02 ao PLCL 037-17 - PROC. 2148-17

Altera o parágrafo 1º do artigo 10 e inclui alínea "d" no parágrafo 10 do art. 51 da Lei nº 8.279, de 20 de janeiro de 1999 – que disciplina o uso do mobiliário urbano e veículos publicitários no Município e dá outras providências.

Art. 1º Fica alterado o parágrafo primeiro do art. 10 da Lei nº 8.279, de 20 de janeiro de 1999, conforme segue:

Art. 10(...)

parágrafo 1º – Com exceção do disposto disposto no parágrafo 10 do artigo 51 desta Lei, os equipamentos referidos nos incs. X e XI deste artigo deverão manter entre si espaçamento mínimo de 160m (cento e sessenta metros), considerada a sua implantação no mesmo sentido do fluxo de deslocamento nos logradouros públicos.

Art. 1º Fica inserida alínea "d" no parágrafo 10 do art. 51 da Lei nº 8.279, de 20 de janeiro de 1999, conforme segue:

Art. 51 (...)

"parágrafo 10° - (...)

d) os veículos de divulgação instalados em empenas cegas mantenham entre si distanciamento mínimo de mil metros."

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Trata-se de Emenda ao PLCL 037/17. O fundamento da presente Emenda é a necessidade de se garantir distanciamento razoável entre os equipamentos instalados sobre empenas cegas na orla do Guaíba, de forma a garantir visual urbano saudável.

Vereadora Mônica Leal

Vereador Cassiá Carpes (líder da Bancada do PP)



Documento assinado eletronicamente por Jorge Antonio Dornelles Carpes, Vereador, em 07/02/2022, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por Monica Leal Markusons, Vereadora, em 07/02/2022, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.camarapoa.rs.gov.br, informando o código verificador 0337737 e o código CRC F6E6E21C.

Referência: Processo nº 004.00100/2020-94

SEI nº 0337737